



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 008, 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios  
Vale Refeição e Vale Alimentação dos Servidores  
desta Casa de Leis.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município,

### **DECIDE:**

Art. 1º - Determinar o reajuste nos valores dos Vale-Refeição e Vale-Alimentação conforme determina o art. 3º da resolução 162, de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – O índice utilizado no reajuste foi o INPC (IBGE) dos últimos 12 meses atualizado em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º - O vale-alimentação destinado ao custeio de alimentação nos estabelecimentos comerciais fica fixado em R\$ 862,04 (oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) mensais, e o vale-refeição que destina a cada servidor, mensalmente, a quota de vales, correspondente a 22 dias, fica fixado em 799,73 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de março de 2024.

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
**Presidente**

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
**Vice-Presidente**

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
**Primeiro-Secretário**

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
**Segundo-Secretário**

Registrado no Departamento Contábil e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI**  
**Diretora Contábil e Financeiro CRC-1SP183.283/O-3**